

DECRETO Nº 24.747 de 29 de janeiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis, com acessões e benfeitorias, que indica localizados na Rua Luiz Maria - Calçada, Zona Urbana do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador e na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/1941 e tendo em vista o constante do processo nº GABP 3341/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, com acessões e benfeitorias, localizados na Rua Luiz Maria - Calçada, Zona Urbana do Município de Salvador, inserido na poligonal descrita e caracterizada pelas Coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentadas a seguir:

PONTOS	X	Y
01	554.719,2500	8.569.383,9200
02	554.733,5900	8.569.391,6200
03	554.752,7600	8.569.398,9500
04	554.750,8100	8.569.401,5000
05	554.754,9500	8.569.401,1800
06	554.769,6100	8.569.369,9500
07	554.751,4400	8.569.362,3000
01	554.719,2500	8.569.383,9200

ST = 1.008,86m²

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este Decreto, se destinam à duplicação da Rua Luiz Maria.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA

Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

AREA TOTAL DE TERRENO: 1.008,86 M²
3 IMOVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

RUA LUIZ MARIA - CALÇADA

